



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

### PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

<b>Assunto:</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DE INFRA-ESTRUTURAS E EDIFÍCIOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL</b>
-----------------	--

No âmbito do artigo 112º do CCP, foi aberto procedimento sob a forma de ajuste direto, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de cinco de dezembro de 2014 para a prestação de serviços em epígrafe.

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, foi entregue a proposta da entidade convidada, César Manuel Peixoto Castro, no valor de 21.1190,00 € (mais IVA)

Foi verificada a proposta, tendo-se concluído que respeita o convite e caderno de encargos, não ultrapassando o valor base do procedimento de 21.120,00 €.

Nos termos do artigo 125 º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, que no presente caso é o Sr. Presidente de Câmara.

Assim, face ao acima referido este serviço não vê inconveniente na decisão de adjudicar a referida prestação de serviços identificada em título, à entidade consultada, César Manuel Peixoto Castro.

Assim, concluída a análise das propostas e em consequência do que acima se expôs, existe apenas uma única proposta e por este facto não há lugar à aplicação do critério de adjudicação. Desta forma, o propõe-se a adjudicação para a prestação de serviços identificada em título à entidade acima referida, pelo valor de 21.119,00 euros (mais IVA se aplicável)

No caso de adjudicação à empresa acima referida, esta deve apresentar os documentos exigidos no ponto IX do Convite e no nº 1 alínea a) e b), do artº 81º do CCP.

Ponte da Barca, 29 de dezembro de 2014

DACT-Serv.de Manut.-Coordenação

Ana Rita de Lima Amorim